

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 01/2025.

<u>CÂMARA DE QUARTEL GERAL/MG</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º C4.239.636/0001-41, com sede administrativa à Praça São Vicente, 22B, centro, Quartel Geral-MG CEP 35625-000, neste ato representado por seu Presidente, Edmundo Caetano de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º XXX.739.XXX-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

JESUS FERREIRA DA SILVA - EPP, com sede na rua José Lourenço, nº608 - Bairro Centro, na cidade de Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.003.040/0001-85, neste ato representada pelo seu administrador, senhor Jesus Ferreira Júnior, portador do CPF N. 041.066.646-74, e-mail institucional: supermercadoferreiraqg@gmail.com, denominado FORNECEDOR REGISTRADO.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 012/2025, Dispensa de nº 07/2025, a qual regera o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Quartel Geral-MG.

**SEGUNDA-** (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto desta ata de registro de preços será executado conforme termo de referência.

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

O registro de preços não obrigará a Câmara Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda da Administração, ou seja, de forma parcelada.

Ang

How July



CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal.

Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a esta ata de registro de preço o valor global de R\$ 8.637,13 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade até 31 de dezembro:

ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Açúcar tipo 1, Cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 03 (três) meses. Embalagem:	UNIDADE	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88	
2	Pacote de 5 kg.  Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, contém edulcorantes sódico e ciclamato de sódio. Embalagem com 100ml.	UNIDADE	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95	
3	Água mineral, sem gás, galão de 20 litros	UNIDADE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	
4	Café, torrado e moído, padrão de torra moderadamente escuro, pacote de 500g. Sem glútem. Informação nutricional porção de 5g (01 colher de sopa): valor energético 21 kcal: 88 kj;	500	50	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50	

March

Ha gu



CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

	carboidratos: 3,3g; proteínas: 0,7g; gorduras totais: 0,6g gorduras saturadas: 0; gorduras trans: 0; fibra alimentar: 2,6g; sódio: 0. Embalagem reciclável. Tradicional. Selo de qualidade ABIC ou similar. Referência: Itaú, ou de melhor qualidade.				
5	Polpa de fruta congelada sendo no mínimo 60% de polpa da fruta. Embalagem de 100g - sabor acerola	IINITONDE	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
6	Polpa de fruta congelada sendo no mínimo 60% de polpa da fruta. Embalagem de 100g - sabor maracujá	IINITONDE	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
7	Polpa de fruta congelada sendo no mínimo 60% de polpa da fruta. Embalagem de 100g - sabor morango	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	Polpa de fruta congelada sendo no mínimo 60% de polpa da fruta. Embalagem de 100g - sabor uva.	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
9	Refrigerante de guaraná. Ingredientes: ág.gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramel IV. Não contém gluten. Valor energético porção de200 ml: 83kl, açucares 20g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 9g, sódio 11mg. Pet de 02 litros. Referência: Guaraná Antártica, ou de melhor	UNIDADE	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
10	qualidade.  Refrigerante de laranja: Ingredientes: água gaseificada, acuçar, suco	UNIDADE	40	R\$ 8,98	R\$ 359,20



CNPJ: 04.239.636/0001-41 Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442 Email: camaraquartelgeral@outlook.com

			T			_
	concentrado de laranja es maçã, vitamina C, reguladores de acidez, ácido cítrico es citrato de sódio, aroma sintético idêntico acidentico acidentico de sódio es edtacalico dissodico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes sucralose (4,2mg) e acesulfame de potássio (3,2mg) por 100 ml. Corante artificial amarelo crepúsculo. Não contém glúten, 25% menos açucares, 5,1% de suco, refrigerantedefruta. Valor energético porçãod e 200ml, 62 kcal, açucares 15g, gorduras totais 9g, gorduras saturadas 9g, sódio 63 mg. Pet de 02 litros. Referência: Fanta, ou de "melhor qualidade"					
11	Refrigerante de uva, composto por água Gaseificada, Açúcar, Suco Concentrado De Uva, Aromatizante, Reguladores De Ácido Cítrico e Citrato De Sódio, Acidulante Ácido Tartárico, Conservadores Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio, Edulcorantes Ciclamato De Sódio E Sacarina De Sódio. Referência Fanta ou de melhor qualidade.	UNIDADE	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60	
12	Refrigerante, De cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Embalagem: Frasco pet 2 litros. Referência: Coca Cola ou de "melhor qualidade"	UNIDADE	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00	
		//	Joseph		Jou.	



CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

caixa de 1 litro. Composto de Água, açúcar, suco concentrado de Laranja, suco concentrado de Laranja, suco concentrado de Maçã, vitamina c, regulador de acidez ácido citrico e a aromatizante. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade  Suco de maracujá, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de pêssego, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de pêssego, embalagem: caixa de litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de uva, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  NINIDADE 20 R\$ 9,99 R\$ 199,80 C R\$ 9,99 R\$ 199,8	13	Suco de abacaxi, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de abacaxi, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de laranja, embalagem	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	
caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de maracujá, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de pêssego, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de pêssego, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de uva, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de melhor qualidade.  Suco de uva, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de uva, suco concentrado de acidez ácido cítrico e estabilizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana.	14	caixa de 1 litro. Composto de Água, açúcar, suco concentrado de laranja, suco concentrado de maçã, vitamina c, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	
caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de pêssego, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de melhor qualidade.  Suco de uva, embalagem: caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana.  UNIDADE 20 R\$ 9,99 R\$ 199,80	15	caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de maracujá, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	
de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana.	16	caixa de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de pêssego, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Referência: Del Valle ou de		20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	
heny four gar	17	de 1 litro. Composto de água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	
				Near	/ (	How /	Jo



CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

Referência:	Del	Valle	ou	de			
melhor quali	dade	•			= r		

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao FORNECEDOR REGISTRADO, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n° 14.133/21.

- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal.
- A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- A Câmara Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abajão e

any

abarxo e



CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo da presente ata de registro de preço, terá seu início a partir de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) -** Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do FORNECEDOR REGISTRADO.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir a presente ata de registro de preços, por ato administrativo unilateral, nas

work

How De



CNPJ: 04.239.636/0001-41 Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2° da Lei n° 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

#### DECIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO)

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, email institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.
- Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, junto a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.
- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade praticidade.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens



CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.
- Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal.

#### DECIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;



CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

- Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA TERCEIRA (DO RECEBIMENTO) -** O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**DÉCIMA QUARTA (DO REAJUSTAMENTO) -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13° mês o preço ser reajustado através do índice competente.

**DÉCIMA QUINTA (DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO)** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA (DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS) - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições

fau.

(Box)

# 1770 1963 1869 QMHTEL GEPU, 1923

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

**DÉCIMA (DAS DESPESAS) -** Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DO FORO) -** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Quartel Geral-MG 20 de fevereiro de 2025.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG CONTRATANTE

> JÉSUS FERREIRA DA SILVA - EPP REPRESENTADO POR: JESUS FERREIRA JÚNIOR

CONTRATADO 03.003.040/0001-85

JÉSUS FERREIRA DA SILVA - EPP SUPERMERCADO FERREIRA

Rua José Lourenço, 608

CENTRO - CEP 35.625-000

QUARTEL GERAL - MG

CPF 107 074 10

TESTEMUNHAS:

CPF 107.274.156.38